

se alcancem os indicadores de produtividade científica previstos para o projeto;

6.2 — Participar, com comunicações científicas elaboradas individualmente ou em conjunto com outros investigadores do projeto, em reuniões científicas arbitradas;

6.3 — Ajudar a conceber e implementar e a manter atualizados dispositivos de publicitação online de resultados do projeto, designadamente o seu website; contribuir para a identificação e recolha de conteúdos para o website, juntamente com os restantes membros da equipa do projeto;

6.4 — Gerir a publicitação online de atividades e resultados do projeto nas redes sociais;

6.5 — Organizar eventos científicos e de divulgação no âmbito do projeto e auxiliar o investigador principal na coordenação das atividades nele previstas.

7 — O investigador será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, vigorando pelo período de duração das funções a desempenhar no âmbito do projeto descrito no n.º 4.

8 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, a remuneração mensal a atribuir é a correspondente ao nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor de 2.128,34€.

9 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Travessa Estêvão Pinto Campus Campolide, 1099-032 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

10 — São requisitos de admissão ao presente procedimento:

10.1 — Ser titular do grau de doutor em História Contemporânea ou História (contemporânea) do Direito. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino estrangeira, o mesmo tem que obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, ou ter sido concedida equivalência ou reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

10.2 — Ser detentor de currículo científico e profissional que revele um perfil adequado aos temas e às atividades a desenvolver, designadamente currículo relevante em História do Império português e em Antropologia histórica.

10.3 — Possuir experiência em atividades de divulgação (outreach) e de extensão comunitária.

10.4 — Os candidatos deverão dominar a língua inglesa falada e escrita.

11 — A candidatura é acompanhada, sob pena de exclusão, da documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas pen-drives:

11.1 — Envio de requerimento, disponibilizado em <https://www.fd.unl.pt/Downloads.asp?id=3435>, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

11.2 — Certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor;

11.3 — *Curriculum vitae* organizado de acordo com os critérios de avaliação e seriação constantes do presente Aviso.

11.4 — Exemplar das três publicações consideradas mais relevantes pelo candidato para efeitos do presente procedimento, tendo em consideração a área científica do projeto e os temas que são objeto da investigação nele implicada.

12 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Travessa Estêvão Pinto Campus Campolide, 1099-032 Lisboa.

13 — A seleção do investigador realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos ao concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato, associada ao lugar a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, associadas ao lugar a concurso; c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, associada ao lugar a concurso.

14 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

15 — O sistema de classificação dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

16 — Os critérios da avaliação e seriação são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo candidato associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-30 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo candidato associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-35 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo candidato, associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social; experiência na formação (0-35 pontos);

A classificação final é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \text{CritA} + \text{CritB} + \text{CritC}$$

17 — O processo de avaliação poderá incluir uma entrevista/sessão de apresentação ou demonstração pública por parte dos 3 candidatos melhor posicionados a selecionar pelo júri, e que se destina exclusivamente a clarificar aspetos relacionados com os resultados da sua investigação.

Caso sejam realizadas entrevistas, a classificação final é determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,9 * (\text{CritA} + \text{CritB} + \text{CritC}) + 0,1 * \text{EN}$$

18 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Cristina Maria Machado de Queiroz Leitão.

19 — Vogais efetivos: Professor Doutor Armando Marques Guedes, Professora Doutora Ana Cristina Nogueira da Silva, Professora Doutora Ângela Barreto Xavier, Professora Doutora Soraya Nour Sckell.

20 — O júri delibera por votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seriação, não sendo permitidas abstenções.

21 — Das reuniões do júri são lavradas atas as quais são facultadas aos candidatos sempre que as solicitem.

22 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seriação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos com a respetiva classificação, a qual será publicitada na página de internet da Faculdade em [www.fd.unl.pt](http://www.fd.unl.pt).

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

21 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312066792

### Edital n.º 337/2019

#### Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Catedrático na Área Disciplinar do 2.º Grupo — Direito Privado

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, por delegação de competências, a Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia, na sequência do despacho autorizador, de 7.11.2018, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sáágua, faz saber que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional, para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Professor Catedrático da carreira docente universitária, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Área Disciplinar do 2.º Grupo — Direito Privado (subárea de ciências jurídico-processuais) previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (UNL).

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL (Regulamento n.º 3012/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 58, de 24 de março) e Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Faculdade de Direito da UNL (Regulamento n.º 115/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 59, de 25 de março).

1 — Local de trabalho e requisitos de admissão:

1.1 — Local de trabalho: Faculdade de Direito da UNL, Campus de Campolide em Lisboa.

1.2 — Requisitos de Admissão:

a) Reunir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais para constituição do vínculo de emprego público a que se refere o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

b) Reunir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos constantes do artigo 40.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e ser detentor do título de agregado.

1.3 — Os candidatos devem possuir doutoramento na área de Direito Privado.

1.4 — Caso o candidato tenha obtido o grau de doutoramento em instituição de ensino superior estrangeira, deverá fazer prova de que o mesmo tem equivalência ou reconhecimento nos termos legalmente aplicáveis.

1.5 — Ter domínio da língua inglesa falada e escrita.

2 — Prazo de validade do concurso: O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — Apresentação de candidaturas:

3.1 — Os candidatos devem apresentar os requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital (*PEN-drive*), presencialmente no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou por via postal, endereçado para a mesma morada.

3.2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível online em <http://www.fd.unl.pt/Anexos/12367.pdf>.

b) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de 5 anos, nas áreas disciplinares a que respeita o concurso;

c) Certidão comprovativa do título de agregado;

d) *Curriculum vitae* (8 *pen-drives*) com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários mencionados no artigo 4.º do ECDU;

e) Exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, preferencialmente em suporte digital (nas referidas *pen-drives*), designadamente os mais representativos no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução nas áreas disciplinares para que foi aberto concurso;

f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro — que, não excedendo 5000 palavras, será avaliado no âmbito do desempenho científico e da capacidade pedagógica.

3.3 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. O júri pode solicitar, em caso de necessidade, que os trabalhos referidos no n.º anterior sejam traduzidos para português ou inglês.

3.4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais para constituição do vínculo de emprego público podem ser substituídos por declaração prestada no formulário referido na alínea a) do n.º 3.2 supra.

4 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a não admissão da candidatura. Determinarão igualmente a respetiva não admissão as candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora de prazo.

6 — Critérios de Avaliação:

6.1 — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri são os seguintes:

a) Na vertente do Desempenho Científico, desenvolvimento e inovação (45 %):

i) Publicação de artigos e livros científicos;

ii) Coordenação e participação em projetos de investigação;

iii) Direção de unidades de investigação;

iv) Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;

v) Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;

vi) Participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico;

vii) Prémios e distinções

b) Na vertente da Capacidade Pedagógica (45 %):

i) Unidades curriculares coordenadas e lecionadas, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos) a prática pedagógica e o número de estudantes;

ii) A publicação de lições e outro material pedagógico;

iii) As orientações de teses;

iv) As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;

v) Os prémios e distinções.

c) Outras atividades relevantes (10 %).

i) Na vertente de extensão, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade, a participação em centros de resolução de litígios, indicação como arbitro ou perito, apoio legislativo, parcerística, atividades de divulgação científica, ações de formação;

ii) Na vertente de gestão académica, nomeadamente os cargos exercidos em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, coordenação de departamentos, de secções e de cursos, outros cargos e tarefas temporárias.

6.2 — Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

6.3 — Serão sempre tomados em consideração os planos nacional e internacional das atividades do candidato.

7 — Composição do júri:

O júri, nomeado por despacho reitoral de 7.11.2018, tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Professor Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Jorge Ferreira Sinde Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Ana Paula Mota Costa Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Manuel Lebre de Freitas, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Rui Manuel Pinto Duarte, agregado ao Grupo de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, especialista na área para que é aberto o concurso.

Professor Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

8 — Avaliação das candidaturas:

8.1 — Para a avaliação e ordenação dos candidatos, o júri aprecia os requisitos gerais e formais dos candidatos constantes do artigo 40.º do ECDU, apreciando seguidamente o *curriculum vitae* e demais peças concursais apresentadas pelos candidatos, considerando as vertentes e indicadores constantes deste edital.

8.2 — O júri atribui a cada vertente uma classificação, na escala de 0 e 100, e uma classificação final também na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas.

8.3 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

8.4 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

8.5 — Os candidatos não admitidos são notificados para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.6 — Após determinação dos candidatos admitidos, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação desses mesmos candidatos.

8.7 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, da seguinte forma:

a) A primeira votação destina-se a determinar qual o candidato a colocar em primeiro lugar sendo que, nesta votação, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;

b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

c) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

d) As votações repetem-se até que seja determinado qual o candidato a ordenar em primeiro lugar; caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

e) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, este é retirado das votações repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.

8.8 — Realizada a audiência prévia, o júri aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Para além do *Diário da República* o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público; no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, no sítio da Internet da UNL, no sítio da Internet da Faculdade de Direito e no ERA Careers.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312075856

## Regulamento n.º 207/2019

### Regulamento do Terceiro Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Direito, em Programa de Associação entre a Universidade Nova de Lisboa e a Universidade Agostinho Neto

#### A) Nota justificativa

Portugal e Angola mantêm estreitos laços nos mais variados domínios, neles sobressaindo uma história, uma cultura e uma língua comuns. No âmbito do Direito, são do mesmo modo visíveis raízes e soluções próximas, tal fundamentando até a formação de uma comunidade jurídica, em que se evidenciam semelhantes instrumentos legislativos, bem como equivalentes figurinos profissionais forenses.

A verdade, porém, é que a estas manifestas identidades — tanto no Direito Privado como no Direito Público — não se têm seguido iniciativas conjuntas no plano da formação universitária, com todo o inerente ganho de vantagens que daí adviria.

É neste espírito que inteiramente se justifica a realização de um Programa de Doutoramento em Direito em Angola (DDA), conjuntamente desenvolvido pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pela Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, pelo qual as duas instituições possam intensificar a sua colaboração, concretizando na área do Direito o Acordo Geral de Cooperação celebrado entre a Universidade Nova de Lisboa e a Universidade Agostinho Neto.

O DDA destina-se a estudantes angolanos e apresenta as seguintes características:

Repartição e colaboração das responsabilidades científicas e administrativas pelas duas instituições;

Acesso preferencial ao curso com o grau de mestre em Direito, admitindo-se também, excepcionalmente, candidatos com o grau de licenciado em Direito;

Reconhecimento automático do grau de doutor em Direito por parte das duas instituições, portuguesa e angolana, assim se conferindo ao doutor acesso ao espaço europeu de mobilidade do ensino superior;

Atribuição de bolsas de investigação aos doutorandos para estadia em país estrangeiro, no âmbito da elaboração da respetiva tese de doutoramento.

#### B) Regulamento

##### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FD-UNL) e a Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (FD-

-UAN) promovem a realização, em associação, de um Programa de Doutoramento na área científica do “Direito” (DDA), nas especialidades de “Direito Público” e de “Direito Privado”, cabendo exclusivamente à primeira instituição a responsabilidade da sua coordenação científica.

2 — O DDA integra:

a) O curso de doutoramento, com a frequência de unidades curriculares, por dois anos letivos, que correspondem a 120 ECTS; e

b) A elaboração de uma tese de doutoramento original e adequada ao ramo do conhecimento e respetiva especialidade, por três anos não letivos, que correspondem a 180 ECTS.

3 — O presente DDA não prejudica outras formas de candidatura a doutoramento previstas na lei em qualquer um destes estabelecimentos de ensino, nem a criação de outros cursos pós-graduação que neles venham a ser ministrados.

##### Artigo 2.º

#### Diploma de “Doutor em Direito”

O grau académico de “Doutor em Direito” é atribuído conjuntamente pela Universidade Nova de Lisboa e pela Universidade Agostinho Neto, sendo o modelo da respetiva carta doutoral definido por ambas as instituições.

##### Artigo 3.º

#### Local

O DDA é ministrado nas instalações da FD-UAN, em Luanda (Angola).

##### Artigo 4.º

#### Regências das unidades curriculares

A regência das unidades curriculares ministradas no DDA é sempre confiada a professores doutorados, a escolher pelos Conselhos Científicos da FD-UNL e da FD-UAN de entre os respetivos docentes.

##### Artigo 5.º

#### Candidaturas

1 — O DDA está aberto tanto a mestres em Direito como a licenciados em Direito, devendo neste caso os licenciados oferecer um currículo excecional, a aprovar pelos Conselhos Científicos da FD-UNL e da FD-UAN.

2 — Em relação a cada DDA, os Conselhos Científicos de ambas as Faculdades fixam o número máximo de estudantes a admitir e selecionam, por comum acordo, os candidatos.

3 — A seleção dos candidatos deve obedecer, de entre outros, aos critérios da maior classificação obtida na licenciatura e mestrado, do interesse do domínio científico de especialização, da qualidade e prestígio da instituição de ensino onde alcançaram a sua formação de graduação e pós-graduação, do nível dos trabalhos científicos elaborados e publicados e da relevância da atividade profissional exercida.

##### Artigo 6.º

#### Primeira fase do DDA

A primeira fase do DDA, com a duração de um ano letivo, destina-se à formação avançada em Ciências Jurídicas e na Metodologia da Investigação Jurídica.

##### Artigo 7.º

#### Unidades curriculares da primeira fase

1 — Na primeira fase do DDA, cada estudante deve inscrever-se nas unidades curriculares semestrais obrigatórias e em três unidades curriculares anuais de opção, em cada uma das especialidades, a partir do elenco das unidades curriculares oferecidas em cada edição de funcionamento do DDA, sob deliberação dos Conselhos Científicos da FD-UNL e da FD-UAN, que igualmente fixam os temas a versar.

2 — São unidades curriculares semestrais obrigatórias comuns às duas especialidades:

a) Direitos Humanos (10 ECTS);

b) Metodologia da Investigação Jurídica (10 ECTS).

3 — São unidades curriculares anuais de opção na especialidade de Direito Público:

a) Direito Constitucional (20 ECTS);

b) Direito Administrativo (20 ECTS);